

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 15

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais e Avisos

ATO NORMATIVO Nº 006/ 2025

Regulamento procedimento administrativos, estabelece diretriz para o recebimento de solicitações e dá outras providências.

A Secretaria de Mobilidade Urbana e Rural “SMMUR”, gestora dos sistemas de viários municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico municipal,

Considerando que compete a SMMUR regulamentar e fiscalizar a realização dos pedidos para interditar o sistema viário no município, bem como, averiguar e zelar pelas condições de segurança do público e usuários das vias públicas, conforme normas federais, estaduais municipais pertinentes;

Considerando que a realização, em condições inadequadas, de solicitações a SMMUR cria condições de risco para segurança do sistema viário;

Considerando o elevado volume de solicitações e requerimentos submetidos a SMMUR, para interdição de vias para promoverem eventos públicos, realização de obras pelas concessionárias autorizadas pelo município;

Resolve:

Artigo 1º - Para efeito deste Ato Normativo, consideram-se eventos públicos toda e qualquer atividade envolvendo a interdição parcial ou total do sistema viário, com caráter temporário e em local determinado para fins comemorativos, recreativo, sociais, culturais, religioso, esportivos, institucionais, promocionais ou para execuções de obras.

Artigo 2º A realização de eventos no Município de Sumaré, observadas as exigências legais e técnicas, dependerá de autorização prévia da Secretaria de Mobilidade Urbana e Rural, a ser requerida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para o início da interdição.

Artigo 3º As solicitações deverão ser apresentadas por meio do sistema eletrônico do município, dirigidas ao Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, e3 deverão conter os seguintes documentos:

§ 1º- Para Pessoa Jurídica:

- I. Requerimento contendo:
 - a. Identificação da Pessoa Jurídica;
 - b. Nome do(s) socio(s) administrador(es);
 - c. Informações de contato (telefone e e-mail);
 - d. Tipo de evento e justificativa da interdição;
 - e. Data e horário previsto de início e término da interdição;
 - f. Endereço e descrição do local a ser interditado (ruas, cruzamento, bairros);
 - g. Relação de funcionários que atuarão na intervenção;
- II. Cópia do documento com foto do responsável legal;
- III. Cópia do contrato social e suas alterações devidamente registrado em Cartório;
- IV. Alvara ou licença do corpo de bombeiros da polícia militar do estado de São Paulo, se aplicável;
- V. ART – anotação de Responsabilidade de profissional habilitado;
- VI. Autorizações das secretarias competentes, se necessário;

§ 2º - Para Pessoa Física:

QUARTA-FEIRA 19 DE NOVEMBRO DE 2025 – EDIÇÃO 2032

- I. Requerimento contendo:
 - a. Nome completo do Requerente;
 - b. Informações de contato (telefônico e e-mail);
 - c. Tipo de evento e justificativa da interdição;
 - d. Data e horário previstos de início e término da interdição;
 - e. Endereço e descrição do local a ser interditado;
 - f. Cópia de documento de identidade com foto.

Artigo 3º As solicitações apresentadas por Vereadores, e ou demais autoridades públicas, visando à interdições de ruas e avenidas, ou à realização obras deverão observar os seguintes critérios;

- I. Somente serão atendidos após protocolo junto a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã “SEGOV”;
- II. Deverão constar:
 - a. Qualificação do solicitante
 - b. Informações de contato (telefônico e e-mail);
 - c. Tipo e justificativa do evento ou obra;
 - d. Data e horário previstos de início e término da interdição;
 - e. Local da interdição;
 - f. Cópia de documento de identidade do solicitante;
- III. A solicitações deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 03 dias úteis anteriores ao evento, para os devidos trâmites.
- IV. Os autores das solicitações responderão solidariamente por eventuais prejuízos ou irregularidades.

§1. Secretários Municipais deverão atender os requisitos do artigo 4º, inciso II e realizar por meio eletrônico no site do município de Sumaré

Artigo 4º, para que seja concedida a autorização de interdição de ruas ou avenidas em situações que envolvam bares, adegas ou estabelecimentos similares que comercializem bebidas, é indispensável que o requerente apresente o Alvará Eventual para a Realização de Eventos Públicos.

Esse documento deve ser fornecido pela fiscalização de postura da prefeitura, em atendimento ao decreto municipal nº 7353, de 20 de dezembro de 2007. O alvará comprova que o evento está devidamente autorizado, garantindo que todas as exigências legais do município foram observadas antes da liberação da interdição da via.

§ único: Para que a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural autorize a interdição de ruas ou avenidas e ou acompanhamentos em eventos que envolvem animais, é obrigatório que a Secretaria do Bem-Estar Animal emita previamente o alvará correspondente.

Artigo 5º. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Mobilidade Urbana e Rural, podendo ser exigida documentação complementar, vistorias ou pareceres.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sumaré, 21 de outubro de 2025

Moises Rodrigo Paschoalin Machado
Secretario

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 159, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Concede o direito a licença prêmio a Servidora Sra. Roseli Alves Silveira”.

HELIO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo Administrativo nº 540/2025, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º - Fica concedido o Direito a Licença Prêmio, a Servidora Sra. Roseli Alves Silveira, nos termos do art. 141 da Lei Municipal 4967, de 30 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Sumaré).

Art. 2º - Fica concedido o recebimento do prêmio de assiduidade na forma optada pela servidora.

Art. 3º - O setor de pessoal fará as anotações e registros de praxe e tomará a respeito as providências necessárias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente ATO correrão por conta de dotações próprias do orçamento de despesas do Legislativo.

Art. 5º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 18 de novembro de 2025.

HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 18 de novembro de 2025.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em cumprimento aos princípios da publicidade, transparência e gestão democrática, e em conformidade com o disposto na legislação municipal, convoca a população em geral, entidades da sociedade civil, empresários e demais interessados para a Audiência Pública referente à apresentação e aprovação do Plano Diretor de Turismo de Sumaré.

OBJETIVO E PAUTA

A Audiência Pública visa dar publicidade e debater com a comunidade as etapas do trabalho, os detalhes da aprovação pelo COMTUR e os objetivos estratégicos do Plano Diretor de Turismo, documento que irá nortear as políticas públicas e os investimentos no setor turístico do município para os próximos anos.

Será a oportunidade para que a população possa apresentar dúvidas, sugestões de alteração ou incorporar informações ao documento, antes de seu encaminhamento final para apreciação, votação e aprovação pela Câmara Municipal.

DATA, HORA E LOCAL

DATA: 26 de Novembro de 2025

HORÁRIO: 9h

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Sumaré, End:Travessa 1º Centenário, 32 - Centro, Sumaré - SP, 13170-370

FORMA DE ACOMPANHAMENTO

A Audiência Pública será realizada de forma presencial e poderá ser acompanhada ao vivo pela internet, através do canal oficial da Câmara Municipal de Sumaré no YouTube.

LINK: youtube.com/@CamaraSumare

DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de todos é de extrema importância para a consolidação de um planejamento turístico transparente e legítimo para o desenvolvimento do Município.

Sumaré, 19 de novembro de 2025.

Cecília de Sousa Teixeira
Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Sumaré

EDITAL PROCESSO SELETIVO PROEB – EXERCÍCIO 2026

O Município de Sumaré torna público o presente Edital destinado às pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos ou econômicos, que realizam atendimento de Educação Infantil e que tenham interesse em pleitear convênio com a Secretaria Municipal de Educação (SME) de Sumaré, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias que não obtiveram vagas na Rede Municipal de Ensino, por meio do Programa Pró Educação Básica – PROEB, exercício 2026.

Art. 1º As pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos ou econômicos, que pretendem renovar e/ou se qualificar como habilitadas junto à SME de Sumaré, com finalidade educacional para atendimento às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias que não obtiveram vaga na Rede Municipal de Ensino, por meio de convênio/contrato com o PROEB, nos termos da Lei Municipal nº 4.530, de 20 de dezembro de 2007, e suas alterações, deverão manifestar-se no período de 14/11/2025 a 01/12/2025, conforme segue:

I – Abertura de Processo Digital:

A instituição deverá abrir processo digital e inserir toda a documentação no Portal do Cidadão do Município de Sumaré: www.sumare.sp.gov.br, seguindo o passo a passo indicado (autoatendimento; emissão de processo digital; Secretaria de Educação; solicitações diversas).

II – Entrega Física:

A instituição deverá apresentar no expediente da SME (sala 159), localizada na Avenida Brasil nº 1.111, Nova Veneza, Sumaré/SP, envelope lacrado contendo a documentação exigida, devidamente identificado com etiqueta (Anexo I), acompanhado de ofício da escola (Anexo II, em duas vias), declarando a relação da documentação entregue.

III – Documentação Exigida:

a) Regularidade Jurídica – Instituição Privada:

- I. RG e CPF dos proprietários;
- II. Comprovante de endereço dos proprietários;
- III. Contrato social atualizado e registrado;
- IV. Decreto de autorização de funcionamento publicado no Diário Oficial do Município;
- V. Planta comercial aprovada;
- VI. Alvará de funcionamento;
- VII. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente;
- VIII. Alvará e Licença da Vigilância Sanitária (LTA).

Regularidade Jurídica – Instituição Assistencial:

- I. RG e CPF do presidente;
- II. Comprovante de endereço do presidente;
- III. Ata de nomeação da diretoria;
- IV. Decreto de autorização de funcionamento publicado no Diário Oficial;
- V. Planta comercial aprovada;
- VI. Alvará de funcionamento;
- VII. AVCB vigente;
- VIII. Alvará e Licença da Vigilância Sanitária (LTA);
- IX. Inscrição no Conselho Municipal de Educação;
- X. Inscrição no CMDCA.

b) Regularidade Fiscal:

- I. Cartão CNPJ;
- II. Certidão Negativa de Tributos Imobiliários e Mobiliários;
- III. Certidão Negativa de Tributos Federais;
- IV. Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social;
- V. Certidão de Regularidade do FGTS;

Prédio locado: cópia do contrato de locação e declaração negativa de débitos locatícios emitida pelo proprietário ou imobiliária, registrada em cartório;

Imóvel próprio: documento comprobatório de propriedade.

c) Regularidade Trabalhista:

Relação de todos os profissionais do quadro permanente, com documentos que permitam a verificação da identidade e da habilitação profissional (RG, CPF, carteira de trabalho, comprovante de formação);

Cópia dos contratos de prestação de serviços dos terceirizados, com discriminação das funções;

Cardápio assinado pela nutricionista da instituição, conforme PNAE e faixa etária.

d) Declarações e Termos:

Declaração de disponibilidade de vagas por nível de atendimento;

Termo de responsabilidade nos termos da Lei Municipal nº 4.530/2007, registrado em cartório, referente às condições de segurança, higiene, capacidade financeira e qualidade do atendimento (Anexo IV);

Termo de requerimento dirigido à SME solicitando renovação/adesão ao PROEB.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de Comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Henrique Stein Scíascio

Vice-prefeito: André Fernandes Pereira

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao> - E-mail: comunicacao.sp.gov.br

e) Documentos Pedagógicos:

- I. Calendário escolar;
- II. Plano de gestão/proposta pedagógica;
- III. Regimento escolar;
- IV. Quadro de pessoal administrativo.

Art. 2º O convênio referido no artigo anterior terá por objeto a definição das atribuições, responsabilidades e competências das partes no atendimento educacional às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias que não obtiveram vaga na Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 4.530/2007 e suas alterações.

Art. 3º A instituição deverá garantir disponibilidade para atendimento dos discentes no período das 07h às 17h.

Art. 4º Compete exclusivamente à SME, por meio do setor PROEB, administrar e encaminhar as vagas às escolas credenciadas. É vedado às escolas conveniadas efetuar matrículas sem o termo de encaminhamento emitido pelo PROEB. A unidade conveniada também não poderá informar diretamente aos municípios a quantidade de vagas existentes.

Art. 5º As Unidades Escolares conveniadas deverão:

Realizar a matrícula dos alunos encaminhados pela SME/PROEB na Secretaria Escolar Digital (SED) imediatamente após o recebimento;

Acompanhar a frequência dos alunos beneficiados pelo PROEB;

Realizar busca ativa quando houver até 05 (cinco) faltas mensais sem justificativa;

Garantir a guarda, proteção e entrega das crianças somente aos responsáveis legais ou pessoas devidamente autorizadas.

Art. 6º As Unidades Escolares conveniadas deverão manter, em local visível ao público, cartaz informando que, conforme Lei Municipal nº 4.530/2007, a unidade não cobra pelos atendimentos subsidiados pelo Município.

Art. 7º O Município de Sumaré contratará o número de vagas necessárias para atendimento da demanda local, considerando região, necessidade atualizada e limite de atendimento conforme LTA de cada unidade escolar.

Art. 8º O presente processo seletivo tem por objetivo tornar público e legítimo o credenciamento de escolas para atendimento da demanda de alunos de 0 (zero) a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias que não obtiveram vaga na Rede Municipal. A variação da demanda não obriga o Município a credenciar, conveniar ou renovar convênio com todas as participantes.

Art. 9º As renovações e novas adesões decorrentes deste edital dependerão de aprovação do Poder Executivo, com base em estudos de demanda, área de abrangência, capacidade física, previsão orçamentária e decreto de valores de referência, conforme diretrizes da Lei Municipal nº 4.530/2007.

Art. 10º Comissão Especial

Fica instituída pela Secretaria Municipal de Educação Comissão Especial para análise da documentação entregue pelas instituições participantes, composta por:

Edna Cristina Peracini – CPF: 175.678.388-85

Aline Gisele Barbosa Correia – CPF: 171.936.768-06

Heloísa Helena Severino Favaleça – CPF: 030.947.138-90

Maria Aparecida de Sousa Leite – CPF: 100.261.828-23

Fabiana Renata de Camargo – CPF: 250.967.818-36

Alfredo Carlos da Silva – CPF: 094.911.348-41

Art. 11º A SME, seguirá o seguinte Cronograma de Execução

24/11/2025 a 05/12/2025	Entrega do envelope lacrado devidamente etiquetado (Anexo I) e ofício (Anexo II – 2 vias)
08/12/2025 a 19/12/2025	Abertura dos envelopes pela Comissão Especial, para análise da documentação e publicação das unidades habilitadas/credenciadas com número de vagas.
A partir de janeiro de 2026	Assinatura do contrato, termo de ciência e declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para todas as unidades credenciadas ao PROEB – Gestão 2026.

Art.12º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 19 de novembro de 2025.

LUCAS GOMES LIMA
Secretário Municipal de Educação

Anexo I - Etiqueta (Fonte Arial, tamanho 16)

PMS Nº _____/2025
Razão Social: _____
Nome fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Responsável: _____
Telefones para contato: _____

Anexo II- Ofício (preencher em papel timbrado da Unidade Escolar)
Ofício Nº _____/2025

Ao
Excelentíssimo Senhor
Lucas Gomes Lima
Secretário Municipal de Educação

Assunto: Documentos para Processo Seletivo PROEB-2026

Venho por meio deste ofício, encaminhar a documentação abaixo, para participação Processo Seletivo-PROEB-2026.

(Relacionar abaixo toda documentação entregue no envelope lacrado e colocar na sua frente data de validade nos quais necessitam).

Anexo III- Termo de responsabilidade

_____ nome da unidade escolar)razão social e nome fantasia cadastrado no CNPJ nº _____ situada (colocar endereço completo), neste ato representada por seu representante legal Sr.ª _____ brasileiro(a) _____ (estado civil), portador da cédula de identidade(RG) _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (colocar endereço completo)_____

Declaro que o prédio instalado no endereço citado oferece condições de segurança e higiene para os fins pretendidos e assumo total responsabilidade.

Declaro possuir capacidade financeira suficiente para manutenção do estabelecimento supracitado no ano de 2026, disponibilizando funcionários suficientes e com qualificação necessária ao atendimento dos alunos matriculados na unidade escolar, sob pena de rescisão do Termo de Contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente nos termos da Legislação vigente.

Sumaré, _____ de _____ 2025

Carimbo e assinatura do mantenedor/Diretor da unidade escolar

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Henrique Stein Sciascio, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 20/10/2025 a 31/10/2025

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
417115111010000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princíp	20/10/2025	1.594.801,94	
		30/10/2025	3.912.793,38	5.507.595,32
417115201000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - Princíp	20/10/2025	540,32	
		30/10/2025	27,34	567,66
417125241010000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIP	29/10/2025	121.678,23	
		31/10/2025	100.904,31	222.582,54
417135011020000	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	20/10/2025	30.800,00	30.800,00

417145001000000	Transferências do salário-educação Principal	20/10/2025	1.027.690,00		
4171752010301000	GBF - BOLSA FAMÍLIA	27/10/2025	61.699,35	1.027.690,00	
4171999010200000	ADO - PLP COMPENSAÇÃO DA UNIÃO	133/2020	76.903,17	61.699,35	
4175150010100000	EDUCAÇÃO FUNDEB	20/10/2025	259.276,62	76.903,17	
		21/10/2025	2.135.013,91		
		28/10/2025	5.897.291,24		
		30/10/2025	578.920,05		
		31/10/2025	467.442,18		
4241151110100000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E	23/10/2025	2.496.000,00	9.337.944,00	
				2.496.000,00	
Total Geral			18.761.782,04		

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 19 de novembro de 2025

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
Prefeito

ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

FABIO RABELO FRANCA
Contador
CRC 1SP248165/O-0

JOAO LUCIANO DA SILVA FILHO
Tesoureiro

ATA Nº 126 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR)

DATA: 18 de novembro de 2025 (Terça-feira)
HORÁRIO: 9h
LOCAL: Hotel Jaguary, Sumaré/SP

PRESIDENTE DA SESSÃO: ausente, justificou ausência.
SECRETÁRIA DA SESSÃO: Juliana Paiola

I. Abertura e Presenças

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se em sessão ordinária, no Hotel Jaguary, os membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de Sumaré, conforme lista de presença abaixo, composta por conselheiros representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil. Declarada aberta a sessão pelo Presidente do Conselho, que agradeceu a presença de todos e a cessão do espaço pelo estabelecimento anfitrião, passando-se à leitura da pauta.

Carla de Souza Bampa
Claudia Assad
Creusa Silveira
Jéssica Fontoura Oliveira
Juliana Paiola
Renata Guerreiro
Silvana Regina Benetti
Talita Andrade Arruda de Oliveira
Teresinha Andrade da Silva
Valter Andrade Rodrigues dos Santos

II. Ordem do Dia

1. Apresentação e Aprovação da Revisão do Plano Diretor de Turismo (PDT) de Sumaré.

Na ausência da Presidente, devidamente justificada, a secretária do Conselho de Turismo, Sra. Juliana Paiola, apresenta a revisão do Plano Diretor Municipal de Turismo (PDT) do Município. A secretária detalhou o processo de elaboração e revisão do documento, destacando a metodologia adotada e as diretrizes estratégicas que nortearão as ações de fomento e desenvolvimento turístico da cidade de 2026 à 2028. Destaca que o Plano é dividido em 4 partes: 1) Plano Diretor Municipal de Turismo; 2) Inventário Municipal de Infraestrutura de Apoio Turístico; 3) Análise da Pesquisa de Demanda Turística; e 4) Anexo: Leis, fotos, clippings.

Após a apresentação, o Plano Diretor Municipal de Turismo revisado foi submetido à votação dos Conselheiros. Foi realizada uma rodada de discussão, na qual os conselheiros puderam manifestar-se sobre a proposta.

Posto em votação, o Plano Diretor Municipal de Turismo (PDT) revisado foi APROVADO POR UNANIMIDADE pelos membros presentes do COMTUR, reconhecendo o valor do trabalho e o comprometimento da gestão com o planejamento do setor.

2. Encaminhamentos e Audiência Pública.

A secretaria informou os próximos passos após a aprovação do PDT pelo Conselho, destacando a necessidade de ampla transparência e participação pública. Ficou deliberado que a próxima etapa é a realização de uma Audiência Pública para apresentação do trabalho e aprovação do Plano à comunidade.

A Audiência Pública foi agendada para o dia 26 de novembro de 2025, às 9h, na Câmara Municipal de Sumaré.

A Secretaria de Cultura e Turismo se comprometeu a realizar a convocação formal, estendendo o convite a toda a população, empresários e entidades para que participem, contribuam com sugestões de alteração ou incorporem informações antes do encaminhamento final.

Após a Audiência Pública, o Plano será oficialmente encaminhado ao Poder Legislativo de Sumaré para apreciação, sugestão de alteração ou incorporação de informações e votação final.

III. Encerramento

Não havendo mais assuntos a serem tratados, a Secretaria agradeceu a participação e o empenho de todos os conselheiros e declarou encerrada a Reunião Ordinária do COMTUR às 11h04. Para constar, eu, Juliana Paiola, Secretária da Sessão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

ATA OFICIAL DA CONSULTA PÚBLICA – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

Município de Sumaré – Estado de São Paulo

Data: 22 de maio de 2025

Horário: 19h00 às 20h00

Local: Plenário da Câmara Municipal de Sumaré

Pauta: Etapa Presencial da Consulta Pública para Elaboração do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) – PNAB 2025

1. Abertura dos Trabalhos

Às 19h00, a servidora Tatiane, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e responsável pela área de projetos, declarou aberta a reunião, agradecendo a presença dos participantes e reforçando que a Consulta Pública é etapa obrigatória da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

Informou que esta etapa presencial integra o processo de construção do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) do exercício de 2025, ainda em elaboração, sendo fundamental para o levantamento de demandas, sugestões e necessidades da classe artística e da sociedade civil.

Tatiane destacou que, para ampliar o alcance e garantir participação democrática, o Município estruturou a consulta pública em três etapas:

- Formulário online (Google Forms);
- Live no Instagram (@culturasmusare);
- Consulta presencial (reunião atual).

2. Debate e Construção Coletiva de Propostas

A Secretaria apresentou de forma preliminar os eixos gerais previstos pela PNAB – Ações Gerais, Cultura Viva e Gestão Operacional – esclarecendo que **nenhum valor, meta ou atividade está finalizado**, pois dependem diretamente das contribuições recebidas nas etapas de consulta.

Foram apresentados pontos de reflexão para subsidiar a construção do PAR:

- necessidade de descentralização territorial;
- fortalecimento da cultura popular, tradicional e periférica;
- oferta de oficinas e formações;
- apoio a festivais, feiras e circulação de atrações artísticas;
- relevância de equipamentos culturais e possíveis adequações estruturais;
- continuidade de Pontos de Cultura e mestres da cultura viva;
- necessidades operacionais, de comunicação e de fortalecimento da gestão cultural.

Os participantes puderam manifestar demandas, sugerir atividades e comentar prioridades locais.

3. Relatos, Contribuições e Falas dos Participantes

O Sr. Adeildo, mestre de capoeira e suplente do Conselho Municipal de Cultura, manifestou-se ressaltando a importância da construção participativa e parabenizando a Secretaria pela abertura ao diálogo. Comentou sobre a evolução de sua compreensão sobre a gestão pública cultural e a necessidade de colaboração e entendimento das dificuldades estruturais enfrentadas pelo setor.

As contribuições apresentadas foram registradas para análise e integração ao documento preliminar do PAR.

4. Orientações e Esclarecimentos da Secretaria

Tatiâne reforçou a importância do diálogo direto com os artistas, especialmente os contemplados no Ciclo 1 da PNAB, para alinhamento de execução, apoio institucional e esclarecimentos sobre prestação de contas.

Destacou que todas as sugestões apresentadas nesta reunião, assim como nas etapas remota e híbrida, serão sistematizadas antes da elaboração final do PAR, que ainda será submetido à análise e validação no sistema federal.

Solicitou a assinatura de lista e presença de todos.

5. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 20h00. A Secretaria de Cultura agradeceu a participação e reforçou que a colaboração dos agentes culturais é fundamental para a construção de um Plano de Aplicação de Recursos alinhado às reais necessidades do município.

Sumaré/SP, 22 de maio de 2025.

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=OIAZKG5CDX8&t=1894s>

Informamos que, nesta data por problemas técnicos não identificados no período da plenária de consulta, a gravação do encontro apresentou interrupções parciais. Ressaltamos, entretanto, que tais ocorrências não comprometeram o andamento e a continuidade da reunião presencial, que transcorreu normalmente.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 138/ 2025

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos cuidados do Senhor Secretário Municipal

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Ref. Processo DLC nº: 29688 / 2025 – Requisição nº: 314/2025

Trata-se de processo de dispensa de licitação n. 29688 / 2025, que teve início através da Requisição n. 314 / 2025, emitida em 13/10/2025 tem por objeto a Aquisição através da modalidade dispensa de licitação de INSULINAS TRESIBA E FIASP, para a continuidade do cumprimento da Determinação Judicial nº 1003332-18.2025.8.26.0604 em favor da paciente M.F.N.A. - PMS 12890/2025, paciente portadora de Diabetes Mellitus Tipo 1 (CID 10 - E 10.1), junto aos órgãos oficiais conforme Lei Federal n. 14.133/2021.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Federal 14.133/ 2021, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

1. Documento de Formalização de Demanda – em fls. n. 02 a 03;
2. Mandado Judicial, Relatório Médico, Receituário, e Cadastro do Paciente – em fls. n. 04 a 09;
3. Justificativa para ausência de Estudo Técnico Preliminar – ETP, – em fls. n. 10;
4. Justificativa para não elaboração de análise e mapa de riscos, – em fls. n. 11;
5. Termo de Designação de agente público para elaboração de Termo de Referência, – em fls. n. 12;
6. Termo de Referência e seus anexos, – em fls. n. 13 (verso) a 29 e 34;
7. Proposta Comercial para estimativa de preços, - em fls. n. 30 a 33;
8. Termo de designação de Gestor e Fiscal do Contrato com aceite dos designados, – em fls. n. 35 a 37;
9. Declaração de Disponibilidade Financeira/Orçamentária, - em fls. n. 38;
10. Justificativa para não utilização de dispensa de licitação eletrônica na contratação, – em fls. n. 39;
11. Justificativa para não utilizar o sistema de registro de preços – em fls. n. 40;
12. Justificativa para não utilização do catálogo eletrônico de padronização de produtos, serviços e obras – em fls. n. 41;
13. Determinação para início da pesquisa de preços expedida pelo Sr. Secretário Municipal requisitante, – em fls. n. 42;
14. Requisição ao Compras n. 314/2025 – em fls. n. 43;
15. Publicação PCA 2025 – em fls. n. 44;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei

16. Cotações de Preços, – em fls. n. 48 a 62;

17. Resumo das propostas de preços em planilha n. 169 / 2025, – em fls. n. 63, apresentando a seguinte classificação:

Item	Ordem de classificação	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
01	01	CM HOSPITALAR S.A	R\$ 129,43	R\$ 3.106,32
01	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO	R\$ 134,88	R\$ 3.237,12
01	03	INTERNET - PESQUISA	R\$ 151,80	R\$ 3.643,20
01	04	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – BANCO DE PREÇOS	R\$ 155,82	R\$ 3.739,68
02	01	CM HOSPITALAR S.A	R\$ 30,96	R\$ 557,28
02	02	INTERNET – PESQUISA	R\$ 47,00	R\$ 846,00
02	03	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – BANCO DE PREÇOS	R\$ 47,43	R\$ 853,74
02	04	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO	R\$ 55,12	R\$ 992,16

18. Declaração de Conformidade de Pesquisa de Preços, – em fls. n. 64 a 65;

III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

19. Informação da Secretaria Municipal de Finanças de que a referida despesa será executada conforme classificação abaixo:

76 / 02.002.001/ 0010.0302.0004.2018/ 3.3.3.90.30.37 / 01310, no valor de R\$ 4.243,88;

Reservado através da Nota de Reserva n. 2633/2025 - em fls. n. 68;

IV - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

20. Documentos, Certidões, Declarações e Atestados enviados pela empresa primeira classificada para Habilitação nesta Dispensa de Licitação, em fls. n. 70 a 232;

21. Tabela CMED, - em fls. n. 233 e 234;

22. Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação da empresa classificada, CM Hospitalar S.A, inscrita no CNPJ 12.420.164/0005-80, sem apresentar impedimentos em sua habilitação fls. 235 a 238;

23. Orientação Normativa nº 003/2024/PGM – em fls. n. 239;

24. Termo de juntada de documentos, - em fls. n. 240;

25. Autorização para abertura da Dispensa de Licitação - em fls. n. 242;

26. Determinação para Publicação junto aos órgãos oficiais, - em fls. n. 244;

27. Comprovação de Publicação da Dispensa de Licitação no PNCP – em fls. n. 245 e 246;

28. Solicitação de Autorização da Dispensa de Licitação - em fls. n. 247;

29. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO;

29.1. Para a razão da escolha do fornecedor foram observadas as pesquisas de preços junto aos fornecedores relacionados na tabela acima, tendo a empresa CM Hospitalar S.A, inscrita no CNPJ 12.420.164/0005-80, apresentado preços compatíveis com os praticados por outras empresas no mercado.

29.2. Além de fornecer o menor preço, a empresa comprovou através dos documentos apresentados atender todos os itens solicitados em Termo de Referência para Habilitação.

30. JUSTIFICATIVA DE PREÇO;

30.1. A justificativa de preço teve como critério do menor preço unitário tomado por base a natureza dos itens, e para presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, foi juntado aos autos do respectivo processo pelo menos 04 (quatro) propostas.

30.2. Em seguida foi certificado que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, e verificado o menor preço por item, o objeto foi adjudicado ao fornecedor que propôs o menor preço e atendeu os critérios de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, em seus incisos.

30.3. O objeto será adjudicado à empresa que forneceu o menor valor por item, considerando que o valor reservado de R\$ 4.243,88 é suficiente para saldar a despesa durante o exercício vigente, e que não houve impedimentos na Habilitação da referida empresa.

31. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

31.1. Diante do exposto, e em atendimento ao disposto no inciso IX, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12052/ 2023, AUTORIZO, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do INCISO VIII, do ARTIGO 75, da Lei Federal n. 14.133/ 2021 e suas alterações, para Aquisição através da modalidade dispensa de licitação de INSULINAS TRESIBA E FIASP, para a continuidade do cumprimento da Determinação Judicial nº 1003332-18.2025.8.26.0604 em

favor da paciente M.F.N.A. - PMS 12890/2025, paciente portadora de Diabetes Mellitus Tipo 1 (CID 10 - E 10.1), junto aos órgãos oficiais conforme Lei Federal n. 14.133/2021, junto à empresa: CM Hospitalar S.A, inscrita no CNPJ 12.420.164/0005-80, no valor estimado total de R\$ 3.663,60.

Nos termos do inciso IV, do parágrafo único, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12.052/ 2023 encaminhamos os autos para que o Sr. Secretário Municipal de Administração determine a publicação desta Dispensa de Licitação.

Sumaré, 19 / 11 / 2025.

RAFAEL VIRGINELLI

Secretário Municipal de Saúde

Base legal

Art. 15. Compete aos Secretários Municipais e, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e de regulamento, nos processos licitatórios e nos processos de contratação direta de interesse da respectiva secretaria ou entidade, respectivamente:

...
IX - autorizar a contratação direta, nas hipóteses legais

...
Parágrafo único: Compete ao Secretário Municipal de Administração ou, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade:

...
IV – determinar as publicações dos atos, decisões e resultados dos certames exigidas pela legislação

Resolução nº 003/25 - CONSEA

Dispõe sobre o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sumaré para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sumaré – CONSEA Sumaré, em Reunião Ordinária realizada em 18 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei Municipal no 4987, de 26/05/2010 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Fica definido o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sumaré, para o ano de 2026, a saber:

Mês	Dia	Horário
Janeiro	20	09h
Fevereiro	24	09h
Março	17	09h
Abri	28	09h
Maio	19	09h
Junho	16	09h
Julho	21	09h
Agosto	18	09h
Setembro	15	09h
Outubro	20	09h
Novembro	17	09h
Dezembro	08	09h

Art. 2º - As Reuniões de que trata esta Resolução serão realizadas na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, localizada à Rua Antônio Pereira de Camargo no 300 - Centro, no período de janeiro a dezembro, conforme horários acima.

Art. 3º - Qualquer alteração de data, horário e/ou local, será previamente comunicada aos (as) Conselheiros (as).

Art. 4º - As Reuniões Ordinárias de que trata esta Resolução não impedem a realização de Reuniões Extraordinárias ou Solenes.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Tânia Cristina da Costa Cruz

Coordenadora CONSEA Sumaré

ERRATA – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RETIFICA a publicação de Informativo de Aviso de Abertura de Licitação, referente à licitação n. 035/2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 11 de novembro de 2025, página 5

Onde se lê:

Data de abertura e início dos trabalhos: 01/12/2025 às 09:00 horas

Plataforma: Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas (www.novobbmnet.com.br)

Os editais completos estarão disponíveis nos sites do Município de Sumaré (c.atende.net/), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (pncp.gov.br/) ou através da plataforma BBMNET, a partir de 19 de novembro 2025.

(<https://pncp.gov.br/>) ou através da plataforma BBMNET, a partir de 14 de novembro 2025.

Leia-se :

Data de abertura e inicio dos trabalhos: 04/12/2025 às 09:00 horas

Plataforma: Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas (www.novobbmnet.com.br)

Os editais completos estarão disponíveis nos sites do Município de Sumaré (c.atende.net/), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (pncp.gov.br/) ou através da plataforma BBMNET, a partir de 19 de novembro 2025.

Sumaré, 19 de novembro de 2025.

Vilson Ribeiro do Amaral

Secretário Municipal de Administração

ERRATA – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RETIFICA a publicação de Informativo de Aviso de Abertura de Licitação, referente à licitação n. 036/2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 11 de novembro de 2025, página 5

Onde se lê:

Data de abertura e inicio dos trabalhos: 02/12/2025 às 09:00 horas

Plataforma: Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas (www.novobbmnet.com.br)

Os editais completos estarão disponíveis nos sites do Município de Sumaré (c.atende.net/), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (pncp.gov.br/) ou através da plataforma BBMNET, a partir de 17 de novembro 2025.

Leia-se :

Data de abertura e inicio dos trabalhos: 05/12/2025 às 09:00 horas

Plataforma: Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas (www.novobbmnet.com.br)

Os editais completos estarão disponíveis nos sites do Município de Sumaré (c.atende.net/), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (pncp.gov.br/) ou através da plataforma BBMNET, a partir de 19 de novembro 2025.

Sumaré, 19 de novembro de 2025.

Vilson Ribeiro do Amaral

Secretário Municipal de Administração

ERRATA – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RETIFICA a publicação de Informativo de Aviso de Abertura de Licitação, referente à licitação n. 037/2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 11 de novembro de 2025, página 5

Onde se lê:

Data de abertura e inicio dos trabalhos: 03/12/2025 às 09:00 horas

Plataforma: Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas (www.novobbmnet.com.br)

Os editais completos estarão disponíveis nos sites do Município de Sumaré (c.atende.net/), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (pncp.gov.br/) ou através da plataforma BBMNET, a partir de 18 de novembro 2025.

Leia-se :

Data de abertura e inicio dos trabalhos: 08/12/2025 às 09:00 horas

Plataforma: Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas (www.novobbmnet.com.br)

Os editais completos estarão disponíveis nos sites do Município de Sumaré (c.atende.net/), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (pncp.gov.br/) ou através da plataforma BBMNET, a partir de 19 de novembro 2025.

Sumaré, 19 de novembro de 2025.

Vilson Ribeiro do Amaral

Secretário Municipal de Administração

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Licitação nº 038/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de material básico de construção e elétrica.

Tipo: Menor valor unitário

Data de abertura e inicio dos trabalhos: 05/12/2025 às 09:00 horas

Plataforma: Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas (www.novobbmnet.com.br)

Os editais completos estarão disponíveis nos sites do Município de Sumaré (c.atende.net/), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (pncp.gov.br/) ou através da plataforma BBMNET, a partir de 19 de novembro 2025.

(<https://pnpc.gov.br/>) ou através da plataforma BBBNET, a partir de 24 de novembro 2025.

Sumaré, 19 de novembro de 2025.

Vilson Ribeiro do Amaral
Secretário Municipal de Administração

Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 12.880, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber, em doação pura e simples e sem encargos, os bens que menciona.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 29.794/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M.E.F.(R). MARIA APARECIDA DE JESUS SEGURA, inscrita sob o CNPJ nº 07.541.770/0001-90, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto nas Escolas Municipais (PDDEM) e demais normas pertinentes à matéria, os bens abaixo relacionados:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
01	Refrigerador FF RT46 3471 Midea Branco 110V	753635	R\$ 2.699,00	R\$ 2.699,00
01	Tanquinho Colomarq 20kg LCS 230 Branco 110V	753635	R\$ 599,00	R\$ 599,00
TOTAL				R\$ 3.323,00

Parágrafo Único: Os valores monetários estão definidos no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 753635, e serão utilizados para a incorporação dos bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da E.M.E.F.(R). MARIA APARECIDA DE JESUS SEGURA, á qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de novembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de novembro de 2025, no Paço Municipal, e em 19 de novembro de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.881, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber, em doação pura e simples e sem encargos, os bens que menciona.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 29.795/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M.E.F.(R). MARIA APARECIDA DE JESUS SEGURA, inscrita sob o CNPJ nº 07.541.770/0001-90, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto nas Escolas (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, os bens abaixo relacionados:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
01	IMPRESSORA EPSON L3250	116	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
01	CPU I5 4 GERAÇÃO, SSD 120GB, FONTE 250W	130	R\$ 899,00	R\$ 899,00
TOTAL				R\$ 2.149,00

Parágrafo Único: Os valores monetários estão definidos no Termo de Doação e nas Notas Fiscais nºs 116 e 130, e serão utilizados para a incorporação dos bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da E.M.E.F.(R). MARIA APARECIDA DE JESUS SEGURA, á qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de novembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de novembro de 2025, no Paço Municipal, e em 19 de novembro de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTRARIA Nº 3199, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Inclui membro para atuar como Pregoeiro, e dá outras providencias.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam incluído o membro: Janaina Pires - RG nº 42.187.370-X, para atuar como Pregoeiro, definidos pela Portaria nº 798 de 04 de fevereiro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de novembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de novembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



**Feriado Nacional da Consciência Negra
terá emenda na sexta-feira (21) em
Sumaré; confira o funcionamento dos
serviços municipais.**

Acompanhe a notícia completa em nosso site

 www.sumare.atende.net